



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA
EM INFORMÁTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Terceiro termo aditivo ao contrato com empresa especializada em informática para prestação de serviços de conversão de dados, implantação, treinamento e fornecimento mediante locação, atualização e manutenção de sistemas aplicativos na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, baseado no sistema operacional Windows tanto no servidor como nas estações, interface gráfica em plataforma PC, com acesso a banco de dados relacional, firmado em 01/06/2014, entre a Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Padre e a empresa Delta Soluções em Informática LTDA.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, doravante designada simplesmente

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARROIO DO PADRE, com sede na Av. Dezesete de Abril, nº. 347, Centro, Arroio do Padre/RS, inscrita no CNPJ sob nº. 04.329.826/0001-50, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor Rui Carlos Peter,

e, de outro lado, a seguir denominada

CONTRATADA: DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.703.992/0001-01, com sede na Rua Afonso Pena, nº 149, Azenha, Porto Alegre/RS, representada por seu representante legal,

têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato com empresa especializada em informática para prestação de serviços, por mais um período, em conformidade com o art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato com empresa especializada em informática para prestação de serviços de conversão de dados, implantação, treinamento e fornecimento mediante locação, atualização e manutenção de sistemas aplicativos na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, baseado no sistema operacional Windows tanto no servidor como nas estações, interface gráfica em plataforma PC, com acesso a banco de dados relacional, com vencimento em 30/05/2017, conforme autoriza a cláusula 3.1, do contrato atualmente vigente e ainda reajustar o valor, conforme autoriza a cláusula 7.1 do Contrato originário que trata dos reajustes.

Assim em decorrência do presente aditivo de prazo de vigência e reajuste ficam modificadas a partir da assinatura do presente instrumento as seguintes cláusulas e condições constantes no instrumento contratual primitivo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato originário passando a vigorar por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 01/06/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

Fica acrescido o reajuste de 1,5736% (índice acumulado nos últimos 12 (doze) meses (em %)), com base no IGP-M/FGV do mês de maio de 2017, no valor de R\$ 1.092,50 (mil, noventa e dois reais e cinquenta centavos) mensais, que corresponde aos sistemas: Contabilidade, Folha de Pagamento e Fly Transparência.

Conforme previsto no contrato original, ficam reajustados os valores de locação mensal e atendimento, conforme descrito no Anexo I deste termo.

No caso de atraso, a Contratante efetuará o pagamento do valor em aberto acrescido de: correção monetária pelo IGP-M (FGV), multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (trinta e três milésimos) ao mês, desde o dia subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – ÍNDICE DE REAJUSTE:

Os valores contratados são corrigidos anualmente através do IGP-M ou de acordo com outro indexador que venha a substituir este. Em qualquer dos casos, a correção será aplicada mediante a aplicação de índices percentuais que não apresentem, no respectivo período, uma evolução negativa. No caso do IGP-M ou índice eleito, no período contratual, apresentar uma evolução negativa, serão mantidos os valores contratuais em vigência, sem qualquer redução.

Havendo fração de mês no início ou no final do contrato, o valor da locação será proporcional ao período do uso e pago na forma acordada entre as partes. No caso de termo aditivo de locação, o reajuste se dará de forma proporcional, alinhando-se à data base de reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arroio do Padre, 01 de junho de 2017.

Rui Carlos Peter

Presidente da Câmara de Vereadores
Arroio do Padre – RS

Delta Soluções em Informática Ltda

Testemunha

Testemunha



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Anexo I – Dos sistemas e seus valores

O objetivo deste Anexo é a fixação do valor do sistema locado pela CONTRATANTE e da prestação de serviços técnicos especializados, objeto deste contrato.

A – SISTEMAS:

Sistema (s):	Novo Valor em R\$:
Folha de Pagamento (p/ Câmara / Fundo / Fundação / Autarquia / Samae)	R\$ 375,92
Contabilidade (p/ Câmaras de Vereadores)	R\$ 422,90
Fly Transparência (p/ Câmara)	R\$ 293,68
Total:	R\$ 1.092,50

IGP-M 1,5736%

Descrição:	Valor em R\$:
Valor da Hora Trabalhada, por técnico, para os serviços de migração (conversão de dados, instalação, implantação e treinamento inicial aos usuários, bem como suporte técnico e treinamento requeridos após a implantação dos sistemas) – serviços executados de forma presencial na sede do Município.	R\$ 158,58
Valor da Hora Trabalhada, por técnico, para os serviços de migração (conversão de dados, instalação, implantação e treinamento inicial aos usuários, bem como suporte técnico e treinamento requeridos após a implantação dos sistemas) – serviços executados na sede da empresa, com ou sem a presença de usuários dos sistemas e via acesso remoto nas máquinas do Município a partir da sede da empresa.	R\$ 117,46
Valor mensal por usuário/acesso simultâneo adicional, quando ultrapassar o nº de 04 (para qualquer sistema) – utilização eventual.	R\$ 88,09
Valor mensal por cadastro adicional de funcionários, (para sistema de Folha de Pagamento) – utilização eventual.	R\$ 4,59
Valor por licença do Sistema Gerenciador de Banco de Dados - Utilização Eventual.	R\$ 654,48

Arroio do Padre, 01 de junho de 2017.

Rui Carlos Peter
Presidente da Câmara de Vereadores
Arroio do Padre – RS

Delta Soluções em Informática Ltda

Testemunha

Testemunha